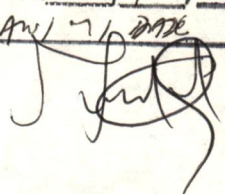


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

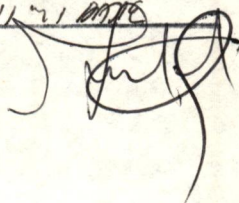
PROJETO DE LEI Nº 638/94

APROVADO EM 14/12/94
POR UNANIMIDADE



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir imóvel urbano, na forma que especifica.

APROVADO EM 15/12/94
POR UNANIMIDADE



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a data de terras sob nº 01-A, da quadra nº 53, com área de 84,00 m², do loteamento denominado JARDIM PANORAMA, neste Município, de propriedade de ARCELINO DAQUINO THOMAZ, pelo valor de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "Caput" deste Artigo, destinar-se-á à perfuração de um Poço Semi-artesiano.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta da dotação 0700-Departamento de Água e Esgoto - 0701-Divisão de Água e Esgoto - 13764471.34-Ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água - 4110.00-Obras e Instalações.

Art. 3º - As despesas com a escrituração definitiva do imóvel, correrão por conta da Municipalidade, através de Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1994.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

